



LEI Nº 024/2015.

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Miguel do Tapuio, Estado de Piauí, com fundamento no do inciso X, do Art.37 da CF/88 e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 7,71% (sete vírgula setenta e um por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2014 a janeiro de 2015, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

São Miguel do Tapuio - PI, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Tapuio, Estado de Piauí, aprovou por unanimidade de votos de vereadores presentes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei de nº 024/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 27 de março de 2015.

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro

CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI

Tel/Fax – (86) 3249-1333

Lei nº.023/2015

São Miguel do Tapuio-PI, 18 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aplicação do reajuste anual concedido pelo Governo Federal ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos profissionais do magistério um reajuste linear de 13,01%(treze inteiro e zero um pontos percentuais) ao Piso Salarial vigente em 2014, em conformidade com o aumento concedido pelo Governo Federal;

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2015 - gastos com pessoal do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), em 18 de fevereiro de 2015.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aprovou por unanimidade de votos de vereadores presentes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei de nº 023/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 27 de março de 2015.

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal